



Reconhecimento MEC – Portaria nº 1.077, de 31/08/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2012. (Mestrado Profissional e Acadêmico).  
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 198, de 29/04/2011, publicado no DOESC em 29/04/2011. (Mestrado Acadêmico).  
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.707, de 30/08/2013, publicado no DOESC em 02/09/2013. (Doutorado).  
Renovação do reconhecimento MEC – Portaria nº 609/2019 – publicada no Diário Oficial da União em 14/03/2019 (doutorado).

## EDITAL PPGEEL Nº 03/2023

### ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE BOLSISTAS DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PROMOP) DA UDESC.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo extraordinário para preenchimento de três cotas de bolsas de doutorado do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP da UDESC.

#### 1. DAS BOLSAS

Serão concedidas 3 (três) bolsas de Doutorado PROMOP com duração de 4 (quatro) meses, referentes ao período de novembro de 2023 até fevereiro de 2024.

#### 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Lançamento do Edital	11/10/2023
Período de Inscrições	12/10/2023 a 19/10/2023
Homologação das Inscrições	Até 23/10/2023
Divulgação dos Resultados Preliminares	24/10/2023
Protocolização de Recurso	25/10/2023 a 26/10/2023
Divulgação do Resultado Final	27/10/2023
Cadastro dos bolsistas	Até 06/11/2023

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

##### 3.1 Período de Inscrições

As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às bolsas no contexto deste edital deverão ser realizadas de **12 a 19 de outubro de 2023**, por meio de envio da documentação exigida, em formato PDF, pelo Portal Camaleão da UDESC.

##### 3.2 Requisitos para a Inscrição do Candidato

O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- II. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGEEL/UDESC;
- III. Caso já tenha cursado disciplinas no curso de doutorado e/ou feito a validação de créditos referentes a disciplinas cursadas anteriormente em curso de pós-graduação stricto sensu, deverá ter desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados e créditos validados no curso de doutorado do PPGEEL, dentro dos critérios de avaliação adotados pela UDESC;

- IV. Não receber bolsa, de mesmo nível, do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP da UDESC ou outra bolsa financiada com recursos públicos do Estado de Santa Catarina;
- V. Se já recebe bolsa de doutorado, que não seja do PROMOP e nem financiada com recursos do Estado de Santa Catarina, para acumular mais uma bolsa, não poderá exercer atividade remunerada a partir de novembro de 2023, mantendo essa situação enquanto estiver recebendo a bolsa relacionada a este edital. Nesse caso, no ato da inscrição, deverá apresentar declaração de que não exercerá atividade remunerada durante todo o período que estiver recebendo a bolsa relativa a este edital;
- VI. Se ainda não recebe bolsa de doutorado, após o início da concessão da bolsa tratada neste edital, não poderá exercer atividade remunerada com dedicação superior a 10 horas (12 horas/aula), seja essa atividade com ou sem vínculo empregatício. Nesse caso, no ato da inscrição deverá apresentar declaração de que: (i) não exercerá atividade remunerada; ou (ii) exercerá atividade remunerada com dedicação de no máximo 10h (12 horas/aula) durante todo o período que estiver recebendo a bolsa relacionada a este edital. Caso se enquadre na opção (ii), deverá preencher Anexo I da Resolução 01/2023 – PPGEEL, a qual deverá ser assinada também pelo orientador do candidato e, posteriormente, homologada pelo colegiado do PPGEEL;
- VII. Se servidor público, deverá ter portaria de afastamento pleno de suas atividades;
- VIII. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IX. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema de cadastro do bolsista;
- X. Não estar em situação de inadimplência com a UDESC, FAPESC, CAPES, CNPq, ou qualquer órgão da Administração Pública;
- XI. Não estar aposentado.

### 3.3. Documentação Exigida para a Inscrição

Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição e deverão ser gerados em formato PDF:

- I. Requerimento de inscrição, preenchido de forma online no Portal Camaleão UDESC, no link <http://www1.udesc.br/gerenciador/>;
- II. Comprovante de que foi contemplado no Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da UDESC, se for o caso;
- III. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- IV. Se exercer atividade remunerada, tendo ou não vínculo empregatício, apresentar contracheques ou comprovantes de rendimentos relativos aos últimos 03 (três) meses e: (i) declaração se comprometendo a não exercer qualquer atividade remunerada durante o período de recebimento da bolsa, ou (ii) declaração relativa ao Anexo I da Resolução 01/2023 – PPGEEL, com anuência expressa do orientador, informando qual será a carga horária máxima semanal de dedicação à atividade remunerada;
- V. Se funcionário público, apresentar contracheque relativo aos últimos 03 (três) meses e portaria oficial de afastamento pleno do exercício do cargo;
- VI. Histórico Escolar de disciplinas cursadas e/ou validadas no curso de doutorado em Engenharia Elétrica do PPGEEL/UDESC.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições dos candidatos serão homologadas com base na documentação requerida e nos requisitos constantes neste edital. O resultado da Homologação das inscrições será divulgado no site [www.udesc.br/cct/ppgeel](http://www.udesc.br/cct/ppgeel) até o dia **23 de outubro de 2023**.

#### 5. DA SELEÇÃO E RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS

##### 5.1. Processo de Seleção

A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Bolsas – COSB do PPGEEL, e os candidatos serão classificados em ordem decrescente, seguindo os critérios de ranqueamento estabelecidos neste edital.

##### 5.2. Critérios de ranqueamento:

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Discentes matriculados no curso de doutorado do PPGEEL que estejam recebendo apoio proveniente de ações afirmativas em Edital PRAFE da UDESC, com comprovação através da documentação submetida a este edital;
- II. Discentes com a menor perspectiva de renda mensal para o período de recebimento desta bolsa, renda esta que será calculada considerando os valores que deverão ser recebidos em função dos vínculos funcionais e bolsas que serão mantidos durante o referido período, assumindo que os valores a serem recebidos correspondem ao valor médio dos últimos três meses, considerando bolsa, salários e outros rendimentos. No caso de o candidato se comprometer a não exercer atividade remunerada ou a reduzir sua de carga horária de dedicação a atividades remuneradas, será abatido da sua perspectiva de renda o valor proporcional àquele correspondente ao que deixaria de ganhar com a referida redução de carga horária;
- III. Discentes com dedicação exclusiva ao curso de doutorado, que não exerça qualquer atividade remunerada;
- IV. Discentes com a maior nota no critério de publicações, a ser calculada pela fórmula:  
$$PUB = 10 \cdot A1 + 8,75 \cdot A2 + 7,5 \cdot A3 + 6 \cdot A4 + 4 \cdot B1 + 3 \cdot B2 + 2 \cdot B3 + 1 \cdot B4 + 0,7 \cdot PCI + 0,3 \cdot PCN,$$
sendo A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4 a quantidade de artigos publicados em periódicos com a correspondente classificação Qualis CAPES 2016-2020 e PCI e PCN o número de artigos publicados em conferências internacionais e nacionais, respectivamente, com chancela de sociedade científica da área das Engenharias IV. Aos artigos de periódico sem classificação no Qualis vigente será atribuída a pontuação de acordo com o fator de impacto e índices de classificação (SCOPUS, JCR, JIF) adotados pelo comitê das Engenharias IV para a estratificação feita no Qualis;
- V. Discentes com a maior Nota das Disciplinas de Pós-Graduação (DPG), a ser calculada através da fórmula  $DPG = 10 \cdot A + 9 \cdot B + 7 \cdot C$ , sendo A, B e C o número de créditos somados em disciplinas com conceito A, B e C, respectivamente. Disciplinas de 30h (60h) equivalem a 2 (4) créditos;
- VI. Em caso de empate, terão prioridade as mulheres e, na persistência do empate, os mais velhos.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Da divulgação do resultado preliminar na página eletrônica do PPGEEL caberá recurso administrativo, que deverá ser interposto digitalmente e direcionado ao setor PPGEEL sem marcação de um usuário específico do setor, via novo documento eletrônico no SGPe exclusivamente no endereço Setorial UDESC/CCT/PPGEEL por meio de CADASTRO DE DOCUMENTO DIGITAL, até a data limite estabelecida no cronograma, com a identificação em DETALHAMENTO DO ASSUNTO descrito como "RECURSO ADMINISTRATIVO ao EDITAL PPGEEL Nº 03/2023";

6.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Bolsas do PPGEEL, que deliberará sobre o pedido;

6.3 Após análise dos recursos administrativos, o resultado da seleção será divulgado na página do PPGEEL, conforme previsto no cronograma. Os resultados preliminares poderão sofrer alteração, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas;

6.4 Às decisões dos recursos administrativos, não cabem pedido de reconsideração.

Parágrafo Único – Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento ou informação no processo de recurso.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

O orientador deverá atender às exigências a ele impostas na RESOLUÇÃO Nº 61/2023 – CONSUNI, que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, da UDESC.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista deverá atender às exigências a ele impostas na RESOLUÇÃO Nº 61/2023 – CONSUNI e na RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – PPGEEL.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A qualquer tempo, se constatada a inveracidade ou omissão de informações, ou a apresentação de documentos ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato, acarretando a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente;

9.2 Caso o discente não cumpra o compromisso assumido na declaração citada no item IV da seção 3.3 deste edital, o pagamento da bolsa será imediatamente suspenso e, caso o discente tenha recebido bolsa no período em que descumpriu a declaração, deverá devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente;

9.3 Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL.

**Joinville, 11 de outubro de 2023.**

**André Bittencourt Leal**  
**Coordenador do PPGEEL**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **A8J883QL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDRE BITTENCOURT LEAL** (CPF: 522.XXX.100-XX) em 11/10/2023 às 13:53:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDQ5NTBfNDQ5OTNfMjAyM19BOEo4ODNRTA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00044950/2023** e o código **A8J883QL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.